

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR**, para atender as demandas do Fundo Municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE 7.000 A 12.000 BTUS Especificação: SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR DE 7.000 A 12000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 463,333	R\$ 138.999,90
2	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO TROCA DE VENTILADORES DE CONDENSADORA Especificação: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO TROCA DE VENTILADORES DE CONDENSADORA EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 131,000	R\$ 39.300,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO QUANDO NECESSÁRIO EM CENTRAIS DE AR Especificação: SERVIÇOS DE LIMPEZA E TROCA DE FILTRO QUANDO NECESSÁRIO EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	300	R\$ 140,000	R\$ 42.000,00
4	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAIS DE AR Especificação: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO TROCA DE CAPACITOR EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	190	R\$ 76,667	R\$ 14.566,73
5	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA Especificação: SERVIÇO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTUS INSTALAÇÃO DE EVAPORADORA	SERVIÇO	190	R\$ 376,667	R\$ 71.566,73
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA	SERVIÇO	140	R\$ 410,000	R\$ 57.400,00
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO Especificação: SERVIÇO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. 24.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	50	R\$ 426,667	R\$ 21.333,35
8	<b>SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 22.000 BTUS (COMPLETO)</b>	SERVIÇO	50	R\$ 350,000	R\$ 17.500,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS COM TROCA DO MOTOR DA VANE (ALETA)	SERVIÇO	50	R\$ 256,667	R\$ 12.833,35
				<b>Total</b>	<b>R\$ 415.500,06</b>

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretivas das centrais de ar pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, instaladas em diversos prédios (ver relação em anexo) é de caráter essencial para o atendimento humanizado dos usuários, ambiente saudável para os servidores e necessário para o bom funcionamento de máquinas e aparelhos que necessitam de ambiente climatizado para seu bom desempenho e prevenção de danos;

Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços de natureza continuada, para os quais o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de quadro de profissionais suficiente para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e/ou corretiva em prestação de serviços em manutenção de centrais de ar.

## 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. As quantidades estimadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR, justificam-se, como sendo suficientes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 meses em caráter de natureza continuada.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

4.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado da presente avença é de R\$ 415.500,06 (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos reais e seis centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam na região, no ramo pertinente, por meio de pesquisa de mercado.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde

que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

## 7. DA LEGALIDADE

7.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA "ABERTO".

7.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### I - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA:

- a) Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: número da ordem de serviço; dados de identificação do equipamento; data de realização da preventiva; data de realização da próxima preventiva; código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do técnico responsável pela execução da manutenção; assinatura legal do funcionário responsável pela área de lotação vigente do equipamento;
- b) A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos a manutenção, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva;
- c) Deve existir procedimento operacional padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser disponibilizados para setores demandantes do Fundo Municipal de Saúde;
- d) As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente e deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.
- e) As inspeções periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso;



- f) Para toda Manutenção Preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados.

## II - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos. Trata-se de uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha dos equipamentos;
- b) As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as inspeções periódicas e execução das manutenções preventivas ou calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados;
- c) A Contratada deverá dispor de plantão de atendimento 24h emergencial incluindo aos sábados, domingos e feriados, que possibilite, no caso de extrema necessidade do serviço, contatar o profissional da mesma, sem limitação de chamados ou de horas, com tempo de resposta máximo de 03 (três) horas. Os telefones e contatos para este atendimento deverão ser confirmados e/ou atualizados mensalmente;
- d) O prazo para início de todas as atividades referentes a execução de corretivas é de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- e) A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão de obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as manutenções corretivas realizadas nos equipamentos;
- f) Todas as atividades de manutenção corretiva deverão ser documentadas e enviadas ao fiscal do contrato;
- g) Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento só poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo termo de responsabilidade, emitido pela CONTRATADA e atestada pela CONTRATANTE, através do fiscal do contrato;



### III - EQUIPES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- a) O dimensionamento da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo assegurar-se de que será suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviços estabelecidos;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A unidade administrativa competente acompanhará a qualidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em centrais de ar pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, da unidade mencionada, verificando a sua execução, devendo notificar ao órgão gerenciador e ao fiscal do contrato, toda e qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

9.2. A fiscalização da contratação ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação do servidor **LUIS CARLOS NEVES ALVES**, CPF: 890.480.243-15, Portaria nº **024/2022** especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.3. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da

despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

10.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos bens pelo Fiscal do Contrato a LUIS CARLOS NEVES ALVES, CPF: 890.480.243-15, Portaria nº 024/2022.

10.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **11. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

11.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação dos serviços;
- II. impedir que terceiros forneçam os serviços objeto do Contrato;
- III. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- IV. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- I. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento



do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- III. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;
- V. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 13.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 13.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 13.4. Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto do Contrato.

### **14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55,



do mesmo diploma legal.

## 17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- III. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- IV. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%
- V. (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- VI. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

19.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. comportar-se de modo inidôneo;
- IV. fizer declaração falsa;
- V. cometer fraude fiscal;
- VI. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII. não celebrar o contrato;
- VIII. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX. apresentar documentação falsa;

19.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 20. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Ficha de Inscrição Municipal), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - a.1) Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);

Obs. Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil. Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta
    - a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE.



- a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou;
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC), que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Observações:**

1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

2. Quando se tratar de empresa constituída no exercício social referente ao ano da Licitação (2021/2022), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data de abertura da sessão eletrônica deste prego;

#### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor;
- b) CERTIDÃO ESPECIFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
- c) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA/CAU, da empresa participante, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante;
- d) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;
- e) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante.
- f) A licitante deverá ter um escritório de representação no município de Pacajá/PA, haja a vista a necessidade de sobreaviso em se tratando de manutenção corretiva nas unidades de saúde.

#### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesa oriundas do objeto deste Pregão, correrão por conta da Dotação Oorçamentária: ÓRGÃO: 06 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 12 Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 Manutenção do Serviço Hospitalar, PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 Manutenção Programa Atenção Primária, 2.051 Manutenção Secretaria de Saúde, 2.071 Atenção a Saúde da População, CLASSIFICAÇÃO



### Anexo I – Unidades de Saúde a Serem Assistidas

Ord.	Unidades de Saúde
1.	Hospital Municipal de Pacajá
2.	Unidade Saúde Da Família Bairro Alto Bonito
3.	Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
4.	Vigilância Sanitária
5.	Vigilância Epidemiológica
6.	CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico)
7.	CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)
8.	Central de Regulação
9.	SAMU
10.	Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro
11.	Unidade Básica de Saúde do Bairro da Prefeitura
12.	Unidade Básica de Saúde do do Bairro Tozetti
13.	Unidade Básica de Saúde do Bairro Novo Horizonte
14.	Unidade Básica de Saúde da Vila Raio de Sol
15.	Unidade Básica de Saúde do Km 238
16.	Unidade Móvel de Saúde – Odonto Móvel
17.	Posto de Saúde da Vila Aratau
18.	Posto de Saúde da Vila Nazaré
19.	Posto de Saúde da Vila Bom Jardim
20.	Posto de Saúde da Vila do Bode
21.	Posto de Saúde da Vila Moça Bonita
22.	Posto de Saúde do Ladário
23.	Posto de Saúde da Vila Cururui